

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020 (Resolução nº 262, de 09 de Agosto de 2019).

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica o Presidente do CISMEPAR autorizado à abertura de crédito especial, para atender a categoria não contemplada no orçamento de 2020 (Resolução nº 262, de 09 de Agosto de 2019), no valor de R\$ 24.493,31 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos):

Estrutura Programática

02.000.00.000.0000.0.000. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

02.002.00.000.0000.0.000. **Gerência Administrativa**

02.002.10.302.0003.1242 Aquisição de Elevadores e Plataforma 013/2018

4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Fonte 1001 R\$ 24.493,31

Total do crédito especial = R\$ 24.493,31

Parágrafo único - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 1001 (fonte livre), na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso I da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Superávit Exercício Anterior

Superávit fonte 1001 Fonte Livre - R\$ 24.493,31

Total do Recurso = R\$ 24.493,31

Art. 2º - Fica o Presidente do CISMEPAR autorizado à abertura de crédito especial, para atender a categoria não contemplada no orçamento de 2020 (Resolução nº 262, de 09 de Agosto de 2019), no valor de R\$ 276,83 (Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos):

Estrutura Programática

02.000.00.000.0000.0.000. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

02.002.00.000.0000.0.000. **Gerência Administrativa**

02.002.10.302.0003.1242 Aquisição de Elevadores e Plataforma 013/2018

4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Fonte 31331 R\$ 276,83

Total do crédito especial = R\$ 276,83

Parágrafo único - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.2º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 31331 (elevadores e plataforma 013/2018), na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso II da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Excesso de Arrecadação

Receita

1.3.2.1.00.1.1.16. Fonte:31331 – Aplicações – SESA Elevador 013/2018 – R\$ 276,83

Total do Recurso: R\$ 276,83

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Art. 3º - Fica o Presidente do CISMEDPAR autorizado à abertura de crédito especial, para atender a categoria não contemplada no orçamento de 2020 (Resolução nº 262, de 09 de Agosto de 2019), no valor de R\$ 44.019,67 (quarenta e quatro mil dezenove reais e sessenta e sete centavos):

Estrutura Programática

02.000.00.000.0000.0.000. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

02.002.00.000.0000.0.000. **Gerência Administrativa**

02.002.10.302.0003.1243 Aquisição de Mobiliário e equipamentos - Convênio SESA 20/2018

4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Fonte 31332 R\$ 44.019,67

Total do crédito especial = R\$ 44.019,67

Parágrafo único - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.3º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 31332 (Convênio - Mobiliários e Equipamentos), na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso I da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Superávit Exercício Anterior

Superávit fonte 31332 Convênio - Mobiliários e Equipamentos - R\$ 44.019,67

Total do Recurso: R\$ 44.019,67

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina-PR, 01 de julho de 2020.



CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente Interino

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEDPAR, EDIÇÃO Nº 1423 EM 01 / 07 / 2020.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 284/2020, APROVADO EM 01 / 07 / 2020.